

RELATÓRIO

sobre as contas anuais da Agência Europeia para a Segurança da Aviação relativas ao exercício de 2009, acompanhado das respostas da Agência

(2010/C 338/05)

ÍNDICE

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
INTRODUÇÃO	1-2	23
DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE	3-12	23
OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA	13-15	24
OUTRAS QUESTÕES	16	24
Quadro		25
Respostas da Agência		27

INTRODUÇÃO

1. A Agência Europeia para a Segurança da Aviação (a seguir designada por «Agência»), sediada em Colónia, foi criada pelo Regulamento (CE) n.º 1592/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho de 2002⁽¹⁾. São seus objectivos manter um elevado nível de segurança da aviação civil, garantir o seu correcto reforço, elaborar especificações de certificação, bem como atribuir certificados aos produtos aeronáuticos⁽²⁾.

2. Em 2009, o orçamento da Agência elevou-se a 122 milhões de euros, comparativamente a 102 milhões de euros no ano anterior. O número de efectivos da Agência no final do exercício ascendia a 509, em comparação com 440 no ano anterior.

DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

3. Em conformidade com o disposto no n.º 1, segundo parágrafo, do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Tribunal auditou as contas anuais⁽³⁾ da Agência, que são constituídas pelas «demonstrações financeiras»⁽⁴⁾ e pelos «mapas sobre a execução do orçamento»⁽⁵⁾ relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2009, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas.

4. A presente declaração de fiabilidade é dirigida ao Parlamento Europeu e ao Conselho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho⁽⁶⁾.

Responsabilidade do Director

5. Na sua qualidade de gestor orçamental, o Director executa as receitas e despesas do orçamento nos termos da regulamentação financeira da Agência, sob a sua própria responsabilidade e nos limites das dotações atribuídas⁽⁷⁾. Compete ao Director instituir⁽⁸⁾ a estrutura organizativa e

os sistemas e procedimentos de gestão e de controlo internos, relevantes para a elaboração de contas definitivas⁽⁹⁾, por parte do contabilista da Agência, isentas de distorções materiais devidas a fraudes ou erros, e garantir que as operações subjacentes são legais e regulares.

Responsabilidade do Tribunal

6. Compete ao Tribunal, com base na sua auditoria, fornecer uma declaração sobre a fiabilidade das contas anuais da Agência, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes.

7. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os códigos deontológicos da IFAC e da ISSAI⁽¹⁰⁾. Estas normas exigem que o Tribunal cumpra os requisitos éticos e planeie e execute a auditoria de modo a obter uma garantia razoável de que as contas estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares.

8. A auditoria do Tribunal implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. A escolha dos procedimentos depende do juízo do Tribunal em matéria de auditoria, incluindo a avaliação do risco de as contas contêm distorções materiais ou de as operações, devido a fraudes ou erros, serem ilegais ou irregulares. Ao efectuar essas avaliações do risco, examina-se o controlo interno aplicável à elaboração e apresentação das contas por parte da entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias. A auditoria do Tribunal implica igualmente apreciar se as políticas contabilísticas adoptadas são adequadas e se as estimativas contabilísticas efectuadas pelos gestores são razoáveis, bem como avaliar a prestação de contas no seu conjunto.

9. O Tribunal considera que as provas de auditoria obtidas são suficientes e adequadas como base para as opiniões a seguir apresentadas.

⁽¹⁾ JO L 240 de 7.9.2002, p. 1.

⁽²⁾ O *quadro* indica sucintamente as competências e actividades da Agência, sendo apresentado a título informativo.

⁽³⁾ Estas contas são acompanhadas de um relatório sobre a gestão orçamental e financeira durante o exercício, o qual indica, entre outros elementos, a taxa de execução das dotações, fornecendo informações sucintas sobre as transferências de dotações entre as várias rubricas orçamentais.

⁽⁴⁾ As demonstrações financeiras são constituídas por: balanço e conta dos resultados económicos, mapa dos fluxos de tesouraria, mapa da variação dos capitais próprios e anexo às demonstrações financeiras, que inclui a descrição das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas.

⁽⁵⁾ Os mapas sobre a execução do orçamento incluem a conta de resultados da execução orçamental e o seu anexo.

⁽⁶⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁷⁾ Artigo 33.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002.

⁽⁸⁾ Artigo 38.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002 (JO L 357 de 31.12.2002, p. 72).

⁽⁹⁾ As regras relativas à prestação de contas e à contabilidade das Agências são estabelecidas no Capítulo 1 do Título VII do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 652/2008, de 9 de Julho de 2008 (JO L 181 de 10.7.2008, p. 23), sendo assim integradas no regulamento financeiro da Agência.

⁽¹⁰⁾ Federação Internacional de Contabilistas (IFAC - *International Federation of Accountants*) e Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo (ISSAI - *International Standards of Supreme Audit Institutions*).

Opinião sobre a fiabilidade das contas

10. Na opinião do Tribunal, as contas anuais da Agência ⁽¹¹⁾ reflectem fielmente, em todos os aspectos materialmente relevantes, a sua situação financeira em 31 de Dezembro de 2009, bem como os resultados das suas operações e fluxos de tesouraria relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro.

Opinião sobre a legalidade e a regularidade das operações subjacentes às contas

11. Na opinião do Tribunal, as operações subjacentes às contas anuais da Agência relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2009 são, em todos os aspectos materialmente relevantes, legais e regulares.

12. As observações que se seguem não colocam em questão as opiniões do Tribunal.

OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

13. O planeamento e as estimativas dos custos constantes do programa de trabalho da Agência para 2009 basearam-se em oito actividades principais. No entanto, a estrutura do orçamento operacional da Agência (Título III) continuou a basear-se nos recursos. Foram efectuadas alterações ao orçamento sem uma actualização do programa de trabalho, mesmo quando estas tinham um impacto significativo sobre a afectação dos

recursos humanos e financeiros. A introdução de uma estrutura por actividades aplicável ao orçamento operacional permitiria estabelecer uma relação clara entre o programa de trabalho e as previsões financeiras, bem como melhorar o acompanhamento do desempenho e a elaboração de relatórios.

14. Transitaram para 2010 autorizações num montante de 8,9 milhões de euros (65 %) do Título III – Actividades operacionais (orçamento total de 13,6 milhões de euros). Esta situação não respeita o princípio da anualidade e mostra que o planeamento e controlo orçamentais devem ainda ser melhorados.

15. A Agência gere as tarefas de certificação que são subcontratadas com as autoridades aeronáuticas nacionais. As despesas acrescidas correspondentes, no final do ano, foram estimadas com base numa percentagem global de acabamento não justificada pela experiência anterior. Na elaboração das demonstrações financeiras de 2010, a Agência deve aplicar o método da «percentagem de acabamento» para efectuar uma estimativa das despesas acrescidas.

OUTRAS QUESTÕES

16. Relativamente aos procedimentos de selecção, as decisões dos comités de selecção não estavam suficientemente justificadas e documentadas, uma vez que não foram previamente definidas as classificações mínimas para convocação para uma entrevista ou colocação na lista de reserva, nem existiam actas dos procedimentos. Estas práticas põem em risco a transparência dos procedimentos de recrutamento.

O presente relatório foi adoptado pela Câmara IV, presidida por Igors LUDBORŽS, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 12 de Outubro de 2010.

Pelo Tribunal de Contas

Vitor Manuel da SILVA CALDEIRA

Presidente

⁽¹¹⁾ As contas anuais definitivas foram elaboradas em 13 de Julho de 2010 e recebidas pelo Tribunal em 15 de Julho de 2010. As contas anuais definitivas, consolidadas com as da Comissão, serão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* até 15 de Novembro do ano seguinte ao exercício encerrado. Estão disponíveis nos sítios Internet <http://eca.europa.eu> ou www.easa.europa.eu.

Agência Europeia para a Segurança da Aviação (Colónia)

Domínio de competências da União segundo o Tratado	Competências da Agência Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento e do Conselho («regulamento de base»)		Governança	Meios colocados à disposição da Agência em 2009 (2008)	Actividades e serviços em 2009
<p>O Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário, podem estabelecer disposições adequadas para os transportes marítimos e aéreos. Deliberaram após consulta ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. (Artigo 100.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia)</p>	<p>Objectivos</p> <p>— Manter um nível elevado e uniforme de segurança da aviação civil em toda a Europa e garantir o bom funcionamento e o reforço da segurança da aviação civil.</p>	<p>Medidas a adoptar pela Agência</p> <p>— Emitir pareceres e recomendações dirigidos à Comissão;</p> <p>— Emitir especificações de certificação, incluindo códigos de aeronavegabilidade e meios de conformidade aceitáveis, bem como todos os documentos de orientação para execução do regulamento de base e das suas normas de aplicação;</p> <p>— Tomar decisões de certificação em matéria de aeronavegabilidade e de ambiente, certificação dos pilotos, certificação de operações aéreas, operadores de países terceiros, inspecções nos Estados-Membros e investigações nas empresas;</p> <p>— Efectuar inspecções de normalização junto das autoridades competentes dos Estados-Membros.</p>	<p>1 – Conselho de Administração</p> <p>Composto por um representante de cada Estado-Membro e por um representante da Comissão, cria um órgão consultivo das partes interessadas.</p> <p>2 – Director Executivo</p> <p>gere a Agência e é nomeado pelo Conselho de Administração, com base numa proposta da Comissão.</p> <p>3 – Câmara de Recurso</p> <p>delibera sobre os recursos apresentados contra as decisões da Agência em matéria de certificação, honorários, taxas e controlo das empresas.</p> <p>4 – Auditoria externa</p> <p>Tribunal de Contas</p> <p>5 – Autoridade de quitação</p> <p>Parlamento sob recomendação do Conselho</p>	<p>Orçamento</p> <p>Orçamento total:</p> <p>122 (102) milhões de euros, dos quais</p> <p>Receitas cobradas:</p> <p>Receitas dos honorários e taxas recebidos:</p> <p>54,9 (67,2) milhões de euros (60 %)</p> <p>Subvenção da União:</p> <p>33,9 (30,5) milhões de euros (37 %)</p> <p>Outras receitas e subvenções:</p> <p>3,9 (3,2) milhões de euros (3 %)</p> <p>Reserva das receitas afectadas para os encargos e taxas: 29,5 (14,8) milhões de euros.</p> <p>Efectivos em 31 de Dezembro de 2009:</p> <p>506 (452) lugares de agentes temporários no quadro do pessoal dos quais ocupados: 460 (403)</p> <p>outros agentes: 56 (39), dos quais 49 (37) agentes contratuais, 6 (1) peritos nacionais destacados e 1 (1) consultor especial</p> <p>Total dos agentes temporários: 460 (403)</p> <p>— lugares financiados por subvenções: 185</p> <p>— lugares financiados por honorários: 275</p>	<p>Pareceres</p> <p>5 Pareceres relativos a alterações aos Regulamentos (CE) n.º 2042/2003 e (CE) n.º 1702/2003</p> <p>Decisões de regulamentação</p> <p>20 Decisões referentes à certificação: especificações (13), meios aceitáveis de conformidade e guias explicativos (5), Programa de regulamentação (2)</p> <p>Realizações adicionais em 2009 (susceptíveis de dar origem a regras nos próximos anos)</p> <p>24 cadernos de encargos, 12 avisos de alterações propostas, 15 documentos de resposta às observações</p> <p>Cooperação internacional</p> <p>21 protocolos de colaboração com as administrações da aviação civil da China (5), do Vietname (1), de Taipei (1) e de outros países terceiros no âmbito da cessação de actividades das autoridades comuns da aviação (14)</p> <p>13 aditamentos aos protocolos de colaboração relativos ao intercâmbio no âmbito do programa SAFA (Safety Assessment of Foreign Aircraft – Avaliação da Segurança das Aeronaves não Comunitárias) com as autoridades aeronáuticas de países terceiros da CEAC (Conferência Europeia da Aviação Civil), assinados nos termos do novo quadro regulamentar e incluindo uma declaração em matéria de conflitos de interesses</p> <p>1 alteração ao protocolo de colaboração entre a administração da aviação civil do Japão e a Agência</p> <p>Participação na ronda de negociações no âmbito do acordo bilateral sobre a segurança da aviação celebrado com o Brasil</p> <p>22 recomendações efectuadas nas cartas dos Estados da Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO)</p>

Domínio de competências da União segundo o Tratado	Competências da Agência Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento e do Conselho («regulamento de base»)	Governança	Meios colocados à disposição da Agência em 2009 (2008)	Actividades e serviços em 2009
				<p>Preparação de duas reuniões relativas à certificação dos requisitos de manutenção com a FAA (Federal Aviation Administration) e a TCCA (<i>Transport Canada</i>)</p> <p>Decisões de certificação em 31 de Dezembro de 2009</p> <p>Certificados-tipo/Certificados-tipo restritos (CT/CTR): 10</p> <p>Certificados de tipo suplementar: 594</p> <p>Instruções de aeronavegabilidade: 244</p> <p>Meios de conformidade alternativos: 82</p> <p>Autorização de especificação técnica europeia: 180</p> <p>Grandes alterações/Grandes reparações/Novos derivados de certificados-tipo: 933</p> <p>Pequenas alterações/Pequenas reparações: 1 708</p> <p>Manual de voo da aeronave: 407</p> <p>Aprovação das condições de voo: 400</p> <p>Aprovação das organizações de concepção: 509</p> <p>Aprovação das organizações de manutenção (bilateral) ⁽¹⁾: 1 372</p> <p>Aprovação das organizações de manutenção (estranjero) ⁽¹⁾: 233</p> <p>Aprovação das organizações de formação em manutenção ⁽¹⁾: 28</p> <p>Aprovação das empresas de produção/fabrico ⁽¹⁾: 20</p> <p>Inspeções de normalização (número de países por tipo) em 31 de Dezembro de 2009</p> <p>No domínio da manutenção: 29</p> <p>No domínio da produção: 13</p>

Fonte: Informações fornecidas pela Agência.

⁽¹⁾ As actividades de aprovação das organizações têm duas vertentes: uma actividade principal de supervisão das organizações já aprovadas (renovação ao fim de 2/3 anos) e uma outra referente às novas aprovações. Os dados fornecidos neste quadro dizem respeito ao número total de aprovações em 31 de Dezembro de 2009.

RESPOSTAS DA AGÊNCIA

13. O orçamento operacional da Agência (em particular, o Título III) é composto tanto pelas linhas orçamentais especificamente relacionadas com as actividades como pelas linhas orçamentais baseadas nos recursos. No que respeita a estas últimas, a Agência pode calcular os custos por actividade através do seu sistema analítico de contabilidade de custos. A Agência está em vias de aprovar uma estrutura orçamental com base integral nos resultados (orçamento baseado nas actividades).

14. Com as transferências e os orçamentos rectificativos aprovados pelo Conselho de Administração, o orçamento do Título III – *Actividades operacionais*, ascendeu, durante o exercício, a 6,7 milhões de euros. Este aumento das actividades levou a que tivessem de ser lançados processos de concurso, os quais, por serem morosos, resultaram em reportes. Cerca de 3,5 milhões de euros relativos aos compromissos transitados estão relacionados com as despesas de TI que são pagas uma vez concluídos os projectos, com êxito.

15. É correcto afirmar que a externalização de serviços às autoridades aeronáuticas nacionais tende, em alguns casos, a dificultar a obtenção de informação sobre custos uma vez os serviços prestados. Estão em curso negociações com as autoridades aeronáuticas nacionais relativas à introdução de «acordos relativos a taxas forfetárias» para determinados serviços (alterações menores, pequenas reparações, certificados de tipo suplementar, vigilância das organizações ...), as quais facilitariam a disponibilidade dos custos de projectos fiáveis no momento em que um serviço é externalizado.

16. A Agência avaliou e corrigiu esta irregularidade ao introduzir uma classificação mínima fixa e ao estabelecer um número mínimo de candidatos convocados para entrevistas, bem como uma classificação mínima para os candidatos colocados numa lista de reserva. As duas classificações mínimas estão a ser aplicadas em todos os procedimentos de selecção desde Maio de 2010.
